

PROJETO DE LEI Nº EM-066/2005

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria da Fazenda o crédito adicional suplementar, até montante de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

02.03. .04.123.0053.2053 - Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Fazenda	
3.3.90.36.00 - F. 228 - Outros Serv. Terc. P. F.....	R\$ 50.000,00
02.05.01.12.122.0052.2078 - Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Educação	
3.1.90.13.00 - F. 300 - Obrigações Patronais.....	R\$ 90.000,00
02.05.01.12.365.0401.2102 - Manut. das Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.13.00 - F. 358 - Obrigações Patronais.....	R\$163.000,00
3.3.90.36.00 - F. 363 - Outros Serv. Terc. P. F.....	R\$ 60.000,00
02.05.01.12.367.0302.2104 - Manut. das Desp. com Auxílio Alimentação (Ed.Especial - SEMEC)	
3.3.90.46.00 - F. 371 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 20.000,00
Total	R\$383.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.03. .28.843.1302.2057 - Pagamento de Juros e Amortização da Dívida Interna	
3.2.90.21.00 - F. 237 - Juros sobre a Dívida por Contrato.....	R\$ 50.000,00
02.05.01.12.361.0403.2090 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental (FUNDEF)	
3.1.90.09.00 - F. 327 - Salário Família.....	R\$273.000,00

02.05.01.12.365.0401.2102 - Manut. das Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.09.00 - F. 356 - Salário Família.....	R\$ 30.000,00
02.05.01.12.367.0463.2106 - Manut. das Atividades da Educação para Alunos Deficientes e Carentes	
3.1.90.11.00 - F. 374 - Venc. e Vant. Fixas P. C.....	R\$ 30.000,00
Total	R\$383.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de Julho de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 101 / 2005
Em 14 de julho de 2005

Excelentíssimo Senhor
Vladimir de Faria Azevedo
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresento, para que seja submetido à apreciação de V. Exa. e ilustres pares, o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, até o montante de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), para atender as seguintes despesas:

Na Secretaria Municipal de Fazenda, suplementação solicitada para suprir demanda da ficha 237, com o pagamento de taxas;

Na Secretaria Municipal de Educação, para fazer face as despesas com pessoal, tais como: obrigações patronais, estagiários e auxílio alimentação, até o final do exercício.

Para que possamos dar prosseguimento aos trabalhos, indispensável se torna a aprovação do Projeto de Lei em tela, motivo pelo qual temos a confiança em sua aprovação por esse Legislativo.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal